

pelo Decreto-Lei n.º 297/09 de 14 de outubro, os Guardas Principais a seguir indicados:

Quadro da Arma de Infantaria

1940304, Paulo Emanuel Rodrigues Duarte
1940546, João Fernando Pereira Miguel

Têm direito ao vencimento pelo novo posto, desde o dia seguinte ao da publicação do presente despacho, no *Diário da República*, nos termos da alínea a) do n.º 7 do Artigo 35.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.

13 de janeiro de 2014. — O Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos, *Luís Filipe Tavares Nunes*, major-general.
207538074

MINISTÉRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA, DA JUSTIÇA, DA SAÚDE, DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL.

Gabinetes do Ministro da Administração Interna, da Ministra da Justiça e dos Ministros da Saúde, da Educação e Ciência e da Solidariedade, Emprego e Segurança Social.

Despacho n.º 1187/2014

Em Portugal, a promoção e a proteção dos direitos da criança tem merecido a atenção do Estado, com o envolvimento das organizações da sociedade civil, assumindo especial relevo o sistema de proteção de crianças e jovens em perigo, enquadrado pela Lei n.º 147/99 (lei de proteção de crianças e jovens em perigo), de 1 de setembro, que entrou em vigor em 2001, bem como pelo disposto no Decreto-Lei n.º 185/93 (regime jurídico da adoção), de 22 de maio, e na Lei n.º 314/78 (organização tutelar de menores), de 27 de outubro.

Apesar dos esforços realizados, continuam a verificar-se, em vários dos seus segmentos, sérias dificuldades na concretização do citado sistema, o que ainda fragiliza a proteção das crianças.

Através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2013, de 11 de junho, foi decidido intensificar a participação de todas as entidades e personalidades relevantes na melhoria do sistema de promoção e proteção das crianças e jovens em perigo, determinando para isso, a abertura do debate tendente à revisão do sistema de promoção e proteção das crianças e jovens em perigo e do regime jurídico da adoção.

Considerando que, nos termos do disposto nos n.ºs 5 e 6 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2013, de 11 de junho, são criadas duas comissões integradas por representantes dos departamentos governamentais aí identificados e por entidades com intervenção de reconhecido mérito na área da infância e juventude, importa proceder à constituição das mesmas.

Atendendo ao âmbito e exigência do cumprimento da missão, as comissões são coordenadas por personalidades com atividade relevante desenvolvida na área da defesa dos direitos das crianças, tendo existido uma especial cooperação entre o Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social e a Procuradoria-Geral da República.

Assim, determinam os Ministros da Administração Interna, da Justiça, da Saúde, da Educação e Ciência e da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, o seguinte:

1. A comissão prevista no n.º 5 da mencionada Resolução do Conselho de Ministros é constituída pelos seguintes elementos:

1.1. Três representantes do Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social:

- a) Procurador-Geral Adjunto Francisco Moreira Maia Neto, que coordena a mesma;
- b) Licenciada Dora Alvarez;
- c) Licenciada Ana Paula Alves;

1.2. Um representante do Ministério da Administração Interna:

- a) Licenciado Paulo Matos;

1.3. Um representante do Ministério da Justiça:

- a) Licenciada Marta Moniz Faria Lobo San-Bento.

1.4. Um representante do Ministério da Saúde:

- a) Licenciada Bárbara Catanho de Menezes;

1.5. Um representante do Ministério da Educação e Ciência: a) Licenciada Carla Lourenço Sampaio.

2. A comissão prevista no n.º 6 da mencionada Resolução do Conselho de Ministros é constituída pelos seguintes elementos:

2.1. Três representantes do Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social:

- a) Procuradoria-Geral Adjunta Lucília Gago, que coordena a mesma;
- b) Licenciada Isabel Pastor;
- c) Licenciada Alexandra Lima;

2.2. Um representante do Ministério da Justiça:

- a) Licenciada Marta Moniz Faria Lobo San-Bento;

2.3. Um representante do Ministério da Saúde:

- a) Licenciada Luísa Horta e Costa;

2.4. Três representantes de entidades da economia social:

- a) Licenciado Carlos Andrade;
- b) Licenciada Filomena Bordalo;
- c) Licenciada Ana Maria Lima.

3. As comissões funcionam em articulação com o Gabinete do Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social e o Gabinete do Secretário de Estado da Solidariedade e da Segurança Social, cuja interlocução é assegurada respetivamente pela Adjunta Joana Valleria, relativamente à comissão constituída no ponto 2 do presente despacho e pela Técnica Especialista Sónia Esperto no que respeita à comissão constituída no ponto 1.

4. As comissões, no âmbito da sua missão, podem proceder à audição de entidades ou personalidades de reconhecido mérito na área.

5. O Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social assegurará o apoio administrativo e caso se justifique, poderá disponibilizar instalações para a realização de reuniões das comissões.

6. O presente despacho produz efeitos no seguinte à data da sua publicação.

17 de janeiro de 2014. — O Ministro da Administração Interna, *Miguel Bento Martins Costa Macedo e Silva*. — A Ministra da Justiça, *Paula Maria von Hafe Teixeira da Cruz*. — O Ministro da Saúde, *Paulo José de Ribeiro Moita de Macedo*. — O Ministro da Educação e Ciência, *Nuno Paulo de Sousa Arrobas Crato*. — O Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, *Luís Pedro Russo da Mota Soares*.

207553367

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 1188/2014

1 — Ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, no artigo 37.º do mesmo diploma e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de julho, fica delegado na chefe do meu Gabinete, licenciada Ana Maria Correia Lopes, os poderes para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar e realizar atos, bem como emitir despachos sobre os assuntos de gestão corrente do Gabinete;

b) Justificar e injustificar faltas;

c) Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respetivo plano anual;

d) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário e a prestação em dias de descanso semanal, descanso complementar e feriados e a realização do acordo estabelecido no n.º 2 do artigo 164.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, nos termos da legislação em vigor, bem como o processamento dos respetivos abonos;

e) Proceder à avaliação de desempenho do pessoal afeto ao Gabinete, nas situações aplicáveis;

f) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença e o respetivo processamento;

g) Autorizar os atos relativos à gestão do orçamento do Gabinete, incluindo a autorização de alterações das rubricas orçamentais, nos termos das leis do Orçamento do Estado, dos decretos-leis de execução orçamental e do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de abril, que se revelem

necessárias à sua execução e que não careçam de autorização do Ministro de Estado e das Finanças;

h) Autorizar a constituição, reconstituição e movimentação de fundos de maneo até ao montante máximo correspondente a um duodécimo das dotações orçamentais, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho;

i) Autorizar a realização de despesa por conta do orçamento do Gabinete até ao limite previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 17 de novembro;

j) Autorizar despesas com refeições do pessoal do Gabinete ou afetos ao mesmo, nos termos da legislação aplicável;

k) Autorizar o processamento das despesas cujas faturas, por motivo justificado, deem entrada nos serviços além do prazo regulamentar;

l) Autorizar a inscrição e participação do pessoal do Gabinete em congressos, seminários, estágios, reuniões, colóquios, cursos de formação e outras ações da mesma natureza que se realizem em território nacional ou no estrangeiro, bem como os encargos decorrentes;

m) Autorizar deslocações em serviço do pessoal do Gabinete, no território nacional ou no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento das correspondentes despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte, incluindo por via aérea, e ajudas de custo, antecipadas ou não, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 192/95, de 28 de julho, e 106/98, de 24 de abril, conjugados com o estabelecido nos decretos-leis de execução orçamental;

n) Autorizar, em casos excecionais de representação nas deslocações em serviço ao estrangeiro e no território nacional, a satisfação dos encargos com o alojamento e a alimentação, contra documentos comprovativos das despesas efetuadas, nos termos, respetivamente, dos artigos 5.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, e 33.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril;

o) Autorizar, em situações devidamente justificadas, o alojamento em estabelecimento hoteleiro superior a três estrelas, sem prejuízo da atribuição de 70 % da ajuda de custo diária, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho;

p) Autorizar o pessoal do Gabinete a conduzir veículos do Estado, nos termos do disposto do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro;

q) Autorizar a deslocação de viaturas do Gabinete ao estrangeiro;

r) Autorizar a requisição de passaportes de serviço oficial, nos termos dos artigos 30.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 83/2000, de 11 de maio, a favor de individualidades por mim designadas para se deslocarem ao estrangeiro e cuja despesa constitui encargo do Gabinete;

s) Coordenar grupos de trabalho que funcionem no âmbito do Ministério da Justiça;

t) Autorizar a celebração de contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e avença, bem como contratos de prestação de serviços ao abrigo da parte final do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de julho;

u) Autorizar licenças sem vencimento, nos termos do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, e da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, o regime de trabalho de semanas de 4 dias, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 325/99, de 18 de agosto, e a equiparação a bolseiro, de acordo com o Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de agosto, dos trabalhadores dos organismos integrados no Ministério da Justiça;

v) Aprovar, relativamente aos dirigentes superiores dos organismos integrados no Ministério da Justiça, o mapa de férias e dar anuência para a acumulação das mesmas por motivo de serviço e justificar ou injustificar faltas, nos termos do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, e da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro;

w) Autorizar deslocações em serviço dos dirigentes superiores dos organismos integrados no Ministério da Justiça, no território nacional ou no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento das correspondentes despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte, incluindo por via aérea, e ajudas de custo, antecipadas ou não, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 192/95, de 28 de julho, e 106/98, de 24 de abril, conjugados com o estabelecido nos decretos-leis de execução orçamental;

x) Autorizar deslocações em missão oficial de serviço de peritos ou outros trabalhadores de organismos integrados no Ministério da Justiça, no território nacional ou no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento das correspondentes despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte, incluindo por via aérea, e ajudas de custo, antecipadas ou não, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 192/95, de 28 de julho, e 106/98, de 24 de abril, conjugados com o estabelecido nos decretos-leis de execução orçamental.

2 — Fica autorizada a subdelegação de competências delegadas referidas no número anterior nos adjuntos do Gabinete.

3 — O presente despacho produz efeitos a 30 de dezembro de 2013, ficando por este meio ratificados, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos

os atos praticados até à presente data, no âmbito das competências abrangidas pelo presente ato de delegação.

4 — Mais determino que, nas suas ausências e impedimentos, a Chefe do meu gabinete seja substituída pelo Adjunto, Procurador da República Plácido Mariano Conde de Sousa Rodrigues Fernandes, ratificando todos os atos praticados até à presente data.

16 de janeiro de 2014. — A Ministra da Justiça, *Paula Maria von Hafe Teixeira da Cruz*.

207550523

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais

Aviso (extrato) n.º 1021/2014

Em cumprimento do n.º 1 do artigo 57.º e do n.º 2 do artigo 49.º, ambos do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 58/2008 de 9 de setembro, Jorge Miguel Palma Lúcio, guarda prisional, afeto ao Estabelecimento Prisional de Beja, com última morada conhecida na Rua de Aljustrel, n.º 3.- 7800-601 Alburna, é notificado de que, por despacho do Diretor-Geral, de 6 de dezembro de 2013, exarado no relatório final do processo disciplinar n.º 504-D/2012, em que é arguido, lhe foi aplicada a pena disciplinar de demissão, com início de produção de efeitos nos termos do artigo 58.º do mesmo Estatuto Disciplinar.

Fica ainda notificado, nos termos dos números 1 e 2 do artigo 60.º do referido Estatuto, da possibilidade de interposição de recurso hierárquico no prazo de 20 dias, a contar da data da publicação deste aviso, para a Ministra da Justiça.

13 de dezembro de 2013. — A Subdiretora-Geral, *Julieta Nunes*.
207534826

Polícia Judiciária

Aviso (extrato) n.º 1022/2014

Nos termos e ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, faz-se público que cessaram funções, por rescisão de mútuo acordo, nos termos da Portaria n.º 221-A/2013, de 8 de julho, os seguintes Assistentes Operacionais do mapa de pessoal da Polícia Judiciária, com efeitos a 31 de dezembro de 2013:

Maria Natividade Ferreira Lourenço Antunes, Assistente Operacional, posicionada na 5.ª posição remuneratória;

Sandra Cristina Luganda Correia, Assistente Operacional, posicionada na 3.ª posição remuneratória;

Ángela Maria Gomes Alves de Magalhães Bastos Pires, Assistente Operacional, posicionada na 5.ª posição remuneratória.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

14 de janeiro de 2014. — Pela Diretora da Unidade, *João Prata Augusto*.

207536738

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Gabinete do Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações

Despacho n.º 1189/2014

1 — Considerando o previsto no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 236/2012, de 31 de outubro, e nos termos do n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua redação atual, exonero a seu pedido, o licenciado Joaquim José Brandão Pires das funções de diretor-delegado da Delegação Regional do Sul do Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I. P., para que havia sido nomeado através do despacho n.º 23589/2008, de 3 de setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 18 de setembro de 2008, com efeitos a partir de 19 de janeiro de 2014.

2 — Publique-se no *Diário da República*.

14 de janeiro de 2014. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações, *Sérgio Paulo Lopes da Silva Monteiro*.
207536592